

Conceição do Rio Verde/MG, 13 de novembro de 2024.

AO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG,

À
ILMA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DRA. VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA

AOS
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO,
licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00011/2024
PROCESSO Nº 00263/2024

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.091.412/0001-72, Inscrição Estadual nº 001.109996.0088, com sede na Avenida Almirante Barroso, 251 – Vila São Geraldo, telefone (35) 3212-1838, e-mail comercial@pavican.com.br, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos que se seguem.

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos do edital em questão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo deve ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da decisão objurgada e da concessão do prazo recursal, nos seguintes termos:

O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

2. Assim, inequívoca a tempestividade da presente manifestação, porquanto protocolizada até a data fatal para sua apresentação, dia 13/11/2024 (quarta-feira).

II. SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

3. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade concorrência, cujo objeto é “a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. José B. De Oliveira; Cel. Gabriel Carneiro, Cel. José Lucio Junqueira, Antônio D. De Castro, José Olinto Pereira, José Gonçalves de Oliveira, Baltazar José Alves, Otavio de Souza Ferraz, Abraão Rezeck, no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico”.

4. Em sucinta cronologia dos fatos, tem-se que a empresa Leopav Infraestrutura Urbana LTDA sagrou-se vencedora do certame, enviando seus documentos para habilitação, no entanto, como bem se extrai da análise documental, o licitante não apresentou Certidão Negativa Federal, inobservando a exigência editalícia, como será demonstrado.

5. Ademais, o edital, exige que as propostas apresentadas sejam exequíveis, conforme os valores praticados no mercado, e, no entanto, os valores apontados pela empresa Leopav Infraestrutura Urbana LTDA estão em total desconformidade com a realidade de mercado, conforme será apontado a seguir, o que torna evidentemente sua proposta inexecutável, motivo pelo qual deverá ser considerada inválida e, conseqüentemente, implicar em sua inabilitação e desclassificação do certame.

6. Breve síntese, passa a Recorrente às suas razões.

III. DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL

7. Inicialmente, é sabido que para a habilitação da empresa licitante detentora do melhor lance se faz necessário a apresentação da documentação prevista no edital para a sua habilitação.

8. No entanto, a LEOPAV não apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento essencial para a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no item 9.10.3. do Edital:

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9. No lugar da certidão federal exigida, a empresa apresentou novamente o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF no arquivo indicado, denominado de forma imprópria como "FEDERAL-NOVA". Este fato implica na inobservância das exigências documentais impostas pelo edital e pelos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10. Dessa forma, requer-se a inabilitação e desclassificação da empresa Leopav pela não apresentação da documentação completa e indispensável, conforme exigido. Subsidiariamente requer-se a intimação da licitante para a complementação da documentação.

IV. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LEOPAV

11. Para além da não apresentação da documentação, tem-se que a proposta da licitante vencedora é evidentemente inexecutável.

12. Conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/21, para a avaliação da exequibilidade de obras de engenharia o valor da proposta não pode ser inferior a 75% do apurado pelo orçamento da Administração:

Art. 59. **Serão desclassificadas** as propostas que:

[...]

III - apresentarem **preços inexecutáveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13. Analisando a proposta vencedora, percebe-se que ela concedeu um desconto de 41,3% (quarenta e um virgula três por cento), ou seja, a proposta é 58,7% (cinquenta e oito vírgula sete por cento) menor que o valor orçado pela administração, portanto, por si só já é inexequível.

14. Como se não bastasse, na tentativa de se manter no certame a Leopav apresentou uma “Declaração de Exequibilidade de Proposta”, alegando que a composição de custos unitários é a principal ferramenta para comprovar a viabilidade da execução da obra, porém, a análise detalhada demonstra que os valores apresentados estão em total desconformidade com a realidade de mercado, conforme será apontado abaixo, situação que, conforme o edital, seria o suficiente para a desclassificação da proposta:

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão no 1455/2018 -TCU - Plenário), ou **que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15. É de se repisar a extrema relevância para a exequibilidade da proposta, a fim de garantir o atingimento do interesse público, com a devida execução do objeto licitado. Assim, o valor compatível com o mercado impedirá a adoção de medidas insatisfatórias, que diminuirão a qualidade do objeto executado, ou mesmo sua inviabilidade de execução.

IV.I. DOS ITENS E DO MERCADO

IV.I.I. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CAMADA DE BINDER)

16. Tem-se que a composição de preço apresentada pela LEOPAV é detalhada, no entanto, **os valores indicados para o insumo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com CAP 50/70 estão incorretos e subdimensionados.**

17. Primeiramente, destaca-se que a licitante vencedora não possui usina própria de asfalto na região e adquire o insumo de terceiros, dificultando ainda mais a viabilidade de

uma composição de preços tão baixa como a apresentada, que já se mostra assaz abaixo do preço praticado no mercado.

18. Conforme análise, o custo de R\$ 302,68 por tonelada de CBUQ apresentado não condiz com o mercado.

19. Sabe-se que para cada metro cúbico a ser executado o consumo será de 2,5548 tn de CBUQ/BINDER. O valor mais alto na produção do asfalto é o CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), produto com preços relativamente padronizados no mercado (ANEXOS).

20. Segundo a composição de custos anexa, o valor do insumo BINDER é de R\$ 452,92 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) por tonelada. Multiplicando esse valor pelo consumo, obtém-se um total de R\$ 1.157,13 (mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos) apenas para o BINDER.

21. Ao incluir os custos dos equipamentos, conforme listados na composição apresentada pela empresa Leopav, temos um acréscimo de R\$ 56,57 (cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico aplicado. Isso resulta em um custo total de R\$ 1.213,70 (mil, duzentos e treze reais e setenta centavos) por metro cúbico, que ao aplicar-se o BDI, chega à R\$ 1.456,44 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

22. Percebe-se, portanto, que a licitante vencedora não está se pautando na realidade de mercado para os cálculos apresentados.

23. Considerando que a Pavican, proprietária de três usinas de asfalto e tendo como fornecedores os principais agentes do mercado, aferiu o custo de R\$ 1.213,70 (mil, duzentos e treze reais e setenta centavos) para o item BINDER, é evidente que a LEOPAV não possui condições de praticar o custo inferior de R\$ 773,28 (setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), uma vez que adquire tal produto no mercado.

24. Desta forma, se percebe de antemão a inexequibilidade da proposta *in casu*, fato que deverá ensejar a inabilitação e a desclassificação da empresa Leopav, com a retomada do certame à fase das propostas.

IV.I.II. PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

25. Outro item com valores destoantes do praticado no mercado foi a proposta para a Pintura de Ligação registrada com custo unitário de R\$ 1.678,79 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), uma vez que a análise revela que o custo do insumo Emulsão RR-2C mais baixo no mercado é de R\$ 3.477,72 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme documentos anexos.

26. Assim, ao corrigir os valores do insumo e aplicar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), o custo final desse item deveria ser de R\$ 2,15 por metro quadrado, e não R\$ 1,18 como indicado. Essa discrepância comprova mais uma vez a inexequibilidade desse item, motivo pelo qual deverá ser desclassificada e inabilitada a empresa Leopav.

IV.I.III. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)

27. Por fim, a empresa LEOPAV apresentou valores exclusivamente para o insumo do item em questão, não incluindo os custos de equipamentos e mão de obra na execução deste item, registrando assim valores distantes da realidade de mercado, conforme será demonstrado a seguir.

28. Sabe-se que para a execução de cada metro cúbico, estima-se o consumo de 2,40 toneladas de CBUQ, sendo o CAP (cimento asfáltico de petróleo) o insumo de maior valor na produção de asfalto, apresentando similaridade de preços em todo o mercado, conforme citado anteriormente.

29. O valor do insumo CBUQ totaliza R\$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) por tonelada. Multiplicando-se esse valor pelo consumo, o custo totaliza R\$ 1.170,72 (um mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos) somente para o insumo CBUQ.

30. Assim, a operação de aplicação deste item é similar à do item BINDER, explanado no tópico IV.I.I, ou seja, utilizando os valores dos equipamentos listados na composição apresentada pela empresa LEOPAV para o item BINDER, o valor para os demais custos totaliza R\$ 56,57 (cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por metro cúbico aplicado, resultando em um custo total de R\$ 1.227,29 (mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) por metro cúbico, quando somados ao custo do insumo. Ao se aplicar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), o valor final do item chega a R\$ 1.472,75 (mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

IV.II. DA CONCLUSÃO

31. Como demonstrado, a proposta vencedora de R\$ 1.880.094,03 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, e noventa e quatro reais e três centavos), deveria ser de R\$ 3.107.818,67 (três milhões, cento e sete mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), se tivesse seguido os valores usuais de mercado de forma a alcançar a exequibilidade.

LEOPAV			
CÓDIGO	QUANT.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
95996	955,62	R\$ 995,82	R\$ 951.625,51
RO-51229	54.608,00	R\$ 1,18	R\$ 64.437,44
RO-14037	81.755,25	R\$ 2,34	R\$ 191.307,29
RO-14019	955,56	R\$ 704,01	R\$ 672.723,80
TOTAL			R\$ 1.880.094,03

LEOPAV - CORRIGIDA			
CÓDIGO	QUANT.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
95996	955,62	R\$ 1.456,44	R\$ 1.391.803,19
RO-51229	54.608,00	R\$ 2,15	R\$ 117.407,20
RO-14037	81.755,25	R\$ 2,34	R\$ 191.307,29
RO-14019	955,56	R\$ 1.472,75	R\$ 1.407.300,99
TOTAL			R\$ 3.107.818,67

32. Pelo exposto, observa-se que a diferença expressiva entre o valor apresentado e o valor correto, evidencia a configuração da proposta como inexecutável, o que, se aceita, certamente irá ferir o interesse público e frustrar a execução do objeto da licitação, o que não pode ser tolerado.

33. Assim, conforme previsto em legislação e no edital a proposta vencedora deve ser desclassificada, com a retomada da fase de lance por parte das demais empresas participantes.

34. Subsidiariamente, se mantida a proposta da empresa LEOPAV ou de quaisquer das três primeiras classificadas, a Recorrente, Pavican, **manifesta seu interesse em acompanhar tecnicamente a execução do contrato** até o seu encerramento, inclusive com vistas aos documentos relacionados a medições, fiscalização e encerramento.

V. DOS PEDIDOS

35. Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) Reconsidere a decisão que determinou como vencedora a empresa LEOPAV, desclassificando sua proposta, por ser evidentemente inexecutável, retomando-se, então, a fase de lances entre as empresas habilitadas;
- b) Em caso de manutenção da decisão ora objurgada, que seja, então, remetido o presente recurso à autoridade superior, para reforma da decisão;
- c) Subsidiariamente, requer-se a licitante vencedora seja intimada para regularizar sua documentação e explicar os valores apresentados a fim de demonstrar a sua exigibilidade.
- d) Por caso, na remota hipótese de manutenção da presente proposta, requer-se vista a todas as etapas da execução da licitação, para que atue como acompanhante técnico do contrato.

36. Pede e espera deferimento.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIZ FERNANDES SÁ
Data: 13/11/2024 17:05:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAVICAN
Pavimentação e Terraplenagem Ltda
André Luiz Fernandes Sá - Administrador

SARZEDO / MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

À

PPN 032589/2024

PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

A/C: LEONARDO

PREZADO(A) SENHOR(A),

A **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, CNPJ 26.917.005/0002-58, IE 0677959030048 SITUADA NA R SAO JUDAS TADEU, 288, DIST. INDUSTRIAL, SARZEDO, MINAS GERAIS, APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESTINO	VALOR (R\$/TON)	PRAZO DE PAGAMENTO	TIPO FRETE	TIPO VEÍCULO
EMULSAO ASFALTICA RR2C (I)	TRES CORACOES-MG	3.477,72	30 Dias	FOB	
CIMENTO ASFALTICO CAP50/70 (R)	TRES CORACOES-MG	4.772,19	30 Dias	FOB	
CIMENTO ASFALTICO CAP50/70 (R)	TRES CORACOES-MG	5.108,85	30 Dias	CIF	CARRETA

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA:

- Os produtos ora ofertados, atendem as especificações das normas ABNT;
- FOB: Valores inclusos todas as despesas, exceto frete;
- CIF: Valores inclusos todas as despesas, inclusive frete;
- O prazo máximo para descarga dos veículos nas obras é de 6h após chegada da carreta no canteiro. Após o período será cobrada diária de R\$ 1.368,00;
- A concessão da venda a prazo se dará com a prévia aprovação pelo setor de análise de crédito;
- Capacidade de entrega em carretas 28 TON, caminhão truck 12.3 TON;
- Os preços ora apresentados poderão ser realinhados de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);

Desde já agradecemos a atenção e estamos à inteira disposição.

ORDEM DE COMPRA

Os pedidos de compra deverão ser enviados para os e-mails conforme informados abaixo.

Cordialmente,

MG - THIAGO JOSE OLIVEIRA MEIJON VASCONC

Consultor de Vendas

Fone: (31) 35770486

Cel: (31) 99667-6828

e-mail: thiago.vasconcelos@disbral.com.br

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. - DISBRAL



Pavican Pavimentacao e Terrapl

Emam Emulsoes e Transportes Ltda

Empresa: Pavican Pavimentacao e Terrapl

CNPJ: 03.091.412/0001-72

Contato: Rafael

Fone: +55 (35) 3 2121-838

E-mail: admbh@emamasfaltos.com.br

Data: 11/11/2024

Gerência: Ana Clara Guedes

E-mail: comercialbh@emamasfaltos.com.br

Assessor: Ana Clara Guedes

E-mail: comercialbh@emamasfaltos.com.br

Filial: Ibirite / Mg- CNPJ: 04.420.916/0006-66

Rodovia Alca Leste, 255, - Bairro: Distrito Industrial

Ibirite / Mg - CEP: 32.400-000

Validade da Proposta: 30/11/2024

Fone: +55 (31) 9 9306-0938

Fone: +55 (31) 9 9306-0938

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda vem, pela presente, apresentar a seguinte Proposta Comercial:

Item	Descrição do Produto	Local de Entrega	Mod.	Fabr. Origem	Qtde em	Prc.Unit (R\$)	Prc.Tot. (R\$)
001	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	-	CIF	REGAP-MG	30.000	5,15900000	154.770,00
002	EMULSAO ASFALTICA RR2C	-	CIF	FAB.EMAM-MG	30.000	3,92200000	117.660,00

Unidade de Medida : KG | Condição de pagamento : 30 DD

Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade até o último dia útil do mês em que foi elaborada

Impostos:

A **EMAM - Emulsões e Transportes Ltda**, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, sendo observados as insenções e particularidades da localidade de faturamento.

Para efeito de fiscalização estadual e faturamento, solicitamos que junto à ordem de compra seja encaminhado o seguinte documento:

- **ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS** para o Estado destino.

Alíquota de ICMS utilizada no cálculo da proposta de: **18,00%**

Alíquota de PIS/COFINS utilizada no cálculo da proposta de: **9,25%**

Fornecimento e Acondicionamento:

Devido ao processo de pesagem e carregamento a quantidade dos itens propostos poderão sofrer alterações conforme a metodologia de carregamento.

Os produtos, ora ofertados, atendem às especificações e normas da ABNT.

Os produtos não devem ser descarregados caso seja constada alguma alteração físico e/ou química. A EMAM não se responsabiliza pela não conformidade do material após a sua descarga, caso não sejam realizados os devidos testes laboratoriais.

O produto poderá ser mantido em tambores ou tanques devidamente vedados e boca de visita do tanque fechada. Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias. Poderá ocorrer sedimentação de glóbulos de asfalto, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

Condições de Pagamento:

As vendas a prazo estão condicionadas à previa análise e aprovação da nossa área de Crédito e Cadastro.

O vencimento da duplicata será contado da data de emissão da NF-e. Incorrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos à multa de 2%, correção monetária de 6% ao mês e negativação. Havendo a celebração entre as partes de Instrumento de Limite de Crédito, devidamente acordado e assinado, serão utilizadas as taxas nele celebrado quando da incorrência de atraso.

Informamos que a Emam - Emulsões e Transportes Ltda, não realiza qualquer tipo de contato, bem como faz envio de informação, nota fiscal, conhecimento de transporte e boleto através de canais que, não sejam de domínios corporativos (@EMAMASFALTOS.COM.BR ou @EMAMLOGISTICA.COM.BR).

Em caso de recebimento de ligação ou e-mail suspeito, não os considerar, muito menos pagar valor correspondente a nota fiscal, conhecimento de transporte ou boleto.

Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato através dos canais oficiais de atendimento, para confirmar a autenticidade das informações.

Todo e qualquer envio de 2ª via de boleto, somente será enviado, mediante solicitação expressa do cliente.

Os preços praticados sofrerão reajuste de acordo com os índices estabelecidos pela refinaria para o resíduo asfáltico dos produtos adquiridos ou qualquer outra despesa a qualquer tempo, tornando-se nulas as propostas e os preços encaminhadas anteriormente. Destaca-se que mesmo o pagamento sendo antecipado o preço praticado será atualizado de acordo com o valor praticado pela refinaria no momento do carregamento. Caso seja necessária a retirada de produtos junto à outra unidade ou outra refinaria para atendimento do pedido formulado pelo cliente, o preço praticado poderá sofrer alteração.

Em caso de pagamento via remessa bancária deve-se utilizar os dados:

Banco do Brasil - 001 | Agencia 1856-2 | Conta Corrente 5855-6

Transporte:

Conforme determina a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, nos § do 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07, o prazo máximo para carga e descarga do veículo é de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após este período será cobrado a importância equivalente a R\$2,21(Dois Reais e Vinte e Um Centavos) por tonelada/hora ou fração, considerando a capacidade total de transporte do veículo. Este valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Na hipótese de ser ultrapassado este prazo máximo para carga e descarga do veículo o cliente arcará, também, com os custos de aquecimento do produto e refeição do motorista do caminhão.

Para carregamentos inferiores à 25 toneladas, o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas.

Pavican Pavimentacao e Terrapl

Empresa: Pavican Pavimentacao e Terrapl

CNPJ: 03.091.412/0001-72

Contato: Rafael

Fone: +55 (35) 3 2121-838

E-mail: admbh@emamasfaltos.com.br

Emam Emulsoes e Transportes Ltda

Data: 11/11/2024

Gerência: Ana Clara Guedes

E-mail: comercialbh@emamasfaltos.com.br

Assessor: Ana Clara Guedes

E-mail: comercialbh@emamasfaltos.com.br

Filial: Ibirite / Mg- CNPJ: 04.420.916/0006-66
Rodovia Alca Leste, 255, - Bairro: Distrito Industrial
Ibirite / Mg - CEP: 32.400-000

Validade da Proposta: 30/11/2024

Fone: +55 (31) 9 9306-0938

Fone: +55 (31) 9 9306-0938

No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação de despesa, de acordo com o valor estimado por viagem. Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescida ou reduzida conforme o caso.

Havendo a necessidade de transbordo da carga, será cobrado a taxa de 25,00(Vinte e Cinco Reais) por tonelada.

No caso de vendas FOB, para a retirada do produto o responsável pelo CT deverá apresentar uma autorização de carregamento, caracterizando o transportador, seus veículos e condutores como representantes da empresa compradora

Outras Informações:

Os preços acima propostos terão os valores alterados automaticamente em R\$ 60,00(Sessenta Reais) mais impostos, quando os pedidos forem atendidos por cota adicional ou transferência.

Ana Clara Guedes

Emam Emulsoes e Transportes Ltda

04.420.916/0006-66

Rafael

Pavican Pavimentacao e Terrapl

03.091.412/0001-72

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PRODUTO

PRODUTO					CAP	
BINDER					50/70	
Item	Descrição				Unidade	Quantidade
1	BINDER (com fornecimento de materiais)				TN	1,00
MATERIAIS						
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA		UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
Aquecimento da Usina - GLP	Kg	6,3000	5,90		37,17	
CAP	Tn	0,0450	5.084,00		228,78	
Brita 0	Tn	0,2700	97,50		26,33	
Brita1	Tn	0,2700	97,50		26,33	
Areia de Brita	Tn	0,4150	97,50		40,46	
					-	
CUSTO UNITÁRIO MATERIAIS (1)				R\$	359,06	CUSTO TOTAL (4)
					R\$	359,06
USINAGEM						
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA		UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
Usinagem	tn	1,0000	85,00		85,00	
CUSTO UN. MANUT / M.O. / ENERGIA (2)				R\$	85,00	CUSTO TOTAL (5)
					R\$	85,00
OUTROS						
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA		UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
Ferramental / Diversos		1,00000	1,00		1,00	
Perda umidade (brita/areia) - 2%	tn	0,03820	97,50		3,72	
Perdas de materiais (REFUGO)	tn	0,04000	103,40		4,14	
					-	
CUSTO UNITÁRIO OUTROS (3)				R\$	8,86	CUSTO TOTAL (6)
					R\$	8,86
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (7) = (1+2+3)					R\$	452,92
CUSTO TOTAL (8) = (4+5+6)					R\$	452,92
QUANTIDADE TOTAL DE BINDER POR M³ (TN)					2,5548	
CUSTO TOTAL DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE BINDER POR M³					R\$	1.157,13
CUSTOS OPERACIONAIS DE APLICAÇÃO					R\$	56,57
CUSTO TOTAL POR M³					R\$	1.213,70
BDI CORRIGIDO					20,00%	
VALOR TOTAL COM BDI					R\$	1.456,44

PROPOSTA COMERCIAL



Cliente: PAVICAM ()

Data: 11/11/2024

Local da Entrega: Betim - MG

ID	PRODUTO	UNI	ICMS	VALOR PRODUTO/TON 30 DIAS	FRETE/TON 30 DIAS	TOTAL/TON A PRAZO
1	CAP 50/70 REGAP (BTM)	TON	18,0%	R\$ 4.834,00	R\$ 250,00	R\$ 5.084,00
2	RR-2C (BTM)	TON	18,0%	R\$ 3.608,00	R\$ 250,00	R\$ 3.858,00

ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA:

Proposta válida durante o mês corrente.

FOB - Cliente paga o frete diretamente para transportadora já contratada.

Para toda carga carregada abaixo da capacidade do caminhão, o valor será cobrado pela capacidade total do caminhão - tara.

Para operações de vendas interestaduais ou de transporte estadual, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota/preço.

“Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima e variação de preços dos asfaltos na fonte produtora - PETROBRAS.”

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.

A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de limite de crédito da Traçado Distribuidora.

O prazo máximo para carga e descarga será cobrado de acordo com a Lei 11.442/2007, artigo 11 §5º.

Os preços apresentados para “Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)” consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados – TIPI.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados neste proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

Os pedidos de compra deverão ser enviados para nosso comercial, ou direto na central, dados estão mencionado abaixo.

Qualidade e eficiência para atendê-los.
Atenciosamente

LETICIA DE REZENDE CRISTO
CONSULTORA REGIONAL - FILIAL DE MINAS GERAIS
leticia.cristo@tracado.com.br

TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS

RS- 324 KM 04 - PASSO FUNDO -RS

FONES: (54) 2103.1130 / (54) 2107.1050

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PRODUTO

PRODUTO					CAP	
CBUQ - Faixa C					50/70	
Item	Descrição				Unidade	Quantidade
1	CBUQ - Faixa C (com fornecimento de materiais)				TN	1,00
MATERIAIS						
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA		UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
Aquecimento da Usina - GLP	Kg	6,3000	5,90		37,17	
CAP	Tn	0,0520	5.084,00		264,37	
Brita 0	Tn	0,4000	97,50		39,00	
Brita1	Tn	0,0700	97,50		6,83	
Areia de Brita	Tn	0,4780	97,50		46,61	
					-	
CUSTO UNITÁRIO MATERIAIS (1)				R\$	393,97	CUSTO TOTAL (4)
					R\$	393,97
USINAGEM						
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA		UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
Usinagem	tn	1,0000	85,00		85,00	
CUSTO UN. MANUT / M.O. / ENERGIA (2)				R\$	85,00	CUSTO TOTAL (5)
					R\$	85,00
OUTROS						
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA		UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
Ferramental / Diversos		1,00000	1,00		1,00	
Perda umidade (brita/areia) - 2%	tn	0,03792	97,50		3,70	
Perdas de materiais (REFUGO)	tn	0,04000	103,40		4,14	
					-	
CUSTO UNITÁRIO OUTROS (3)				R\$	8,83	CUSTO TOTAL (6)
					R\$	8,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (7) = (1+2+3)					R\$	487,80
CUSTO TOTAL (8) = (4+5+6)					R\$	487,80
QUANTIDADE TOTAL DE BINDER POR M³ (TN)					2,4000	
CUSTO TOTAL DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE BINDER POR M³					R\$	1.170,72
CUSTOS OPERACIONAIS DE APLICAÇÃO					R\$	56,57
CUSTO TOTAL POR M³					R\$	1.227,29
BDI CORRIGIDO					20,00%	
VALOR TOTAL COM BDI					R\$	1.472,75